

PORTARIA CONJUNTA REITORIA E PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIRG N. 027/2018, DE 25 DE Janeiro DE 2018.

“Regulamenta o artigo 2º da lei 2.371/2017 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG E A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683/2017 e Decreto Municipal 8.35/2016 , bem como, Lei 1.970/2011 e:

Considerando o teor do artigo 2º da Lei 2.371/2017, que dispõe a classificação de cursos pertencentes a três grupos diferenciados com base em estudo realizado no âmbito do Centro Universitário e Fundação UnirG;

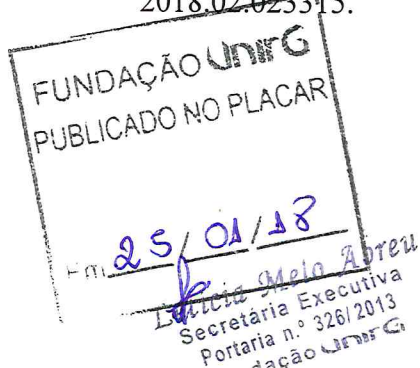
Considerando o teor do artigo 3º da Lei 2.371/2017, que prevê o percentual de 70% (setenta por cento) para os cursos do grupo 01, 50% (cinquenta por cento) para os cursos do grupo 02 e 30% (trinta por cento) para os cursos do grupo 03;

Considerando o teor do parágrafo primeiro da Lei 2.231/2017, que prevê que a definição dos cursos pertencentes a cada grupo será feita por Portaria conjunta do Centro Universitário e Fundação UnirG;

Considerando o estudo realizado no Processo Administrativo UnirG nº 2018.02.023315, em que foi levantado detalhadamente o quantitativo de vagas nos dois semestres do ano de 2017 (fls. 04/05), bem como a expectativa de ocupação das vagas para o primeiro semestre de 2018;

Considerando, por fim, o estudo realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira (fls. 11/12), que apontou a necessidade de contemplar os cursos: Jornalismo, Letras, Pedagogia, Ciências da Computação, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Administração, Ciências Contábeis e Psicologia;

Considerando o resultado da análise por parte da Presidência e Reitoria da Fundação UnirG de todo o estudo feito no Processo Administrativo UnirG nº 2018.02.023315.



Lucia Melo Abreu

DECIDIMOS:

Art. 1º - Aprovar o estudo realizado no Processo Administrativo UnirG nº 2018.02.023315, para efeito do artigo 2º da Lei 2.371/2017.

Art. 2º - Definir os cursos pertencentes aos grupos 01, 02 e 03 do artigo 2º, § 3º da Lei 2.371/2017:

I – Grupo 01: Jornalismo, Letras, Pedagogia e Ciências da Computação;

II – Grupo 02: Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Administração e Ciências Contábeis;

II – Grupo 03: Odontologia e Psicologia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a todos os alunos entrantes no primeiro semestre de 2018.

Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.


Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UNIRG


Lady Sakay
Reitora do Centro Universitário UnirG